



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**Medida Provisória 1.105 de 17 de março de 2022**

Dispõe sobre a possibilidade de movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CD/22945.68036-00

**Emenda aditiva nº de 2022**

Art. 1º. A Medida Provisória nº 1.105, de 17 de março de 2022, passa a viger acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A. A Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.....

.....  
XXIII - para quitação ou amortização de dívidas tributárias do titular da conta, nas seguintes condições:

a. a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229456803600>



\* C D 2 2 9 4 5 6 8 0 3 6 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

existente e disponível na data da solicitação de movimentação;

b. comprovada impossibilidade de quitá-las de outra forma sem prejuízo da segurança econômica de sua família, nos termos de regulamento;

c. quitação apenas das dívidas tributárias, principais e acessórias, referentes a tributos de IPVA, IPTU, IR e contribuições de melhoria.

§27. Os recursos provenientes da movimentação prevista no inciso XXIII do caput deste artigo deverão ser transferidos diretamente à fazenda pública, após indicação pelo titular do tributo a ser pago.

§28. O trabalhador poderá requerer,

de forma

gratuita e eletrônica, transferência do valor disponível para conta de depósitos de sua titularidade em qualquer instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional, cabendo ao agente operador



Praca dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV 4º andar gabinete 421

Anexo IV, 4º andar, gabinete 42  
den.kimkatquiri@camara.leg.br

CEP 70160-000 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KERAMONI

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KERGUEDIAN-80-900 - Brasília-DF  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229456803600>

CD/22945.68036-00

\* C 0 2 2 9 4 5 6 8 0 3 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

estabelecer os procedimentos operacionais a serem observados, devendo a transferência realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e os subsequentes depósitos serem feitos na nova conta indicada." (NR)

CD/22945.68036-00

KIM KATAGUIRI  
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

### Justificação

A presente emenda permite o uso de saldo do FGTS para quitar dívidas tributárias do trabalhador. Assim, o Estado recebe o dinheiro devido e o trabalhador pode se livrar das dívidas por meio do uso de dinheiro que está parado junto à CEF.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KATAGUIRI

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229456803600>



CD229456803600\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**KIM KATAGUIRI**  
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

CD/22945.68036-00



\* C D 2 2 9 4 5 6 8 0 3 6 0 0 \*

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim KATAGUIRI  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229456803600>

